

Bases do Concurso 2020

PROMOVE

o futuro
do Interior

Concurso 2020

Promovemos ideias e projetos que têm a força do interior

A Fundação “la Caixa” em parceria com o BPI e a Fundação para Ciência e Tecnologia, lança a terceira edição do Programa *PROMOVE*, contribuindo para o desenvolvimento sustentável em regiões do interior de Portugal. Apresente-nos a sua iniciativa, mostre-nos que tem força para transformar o futuro de uma região.

1. ENQUADRAMENTO

A cooperação transfronteiriça entre Portugal e Espanha constitui um objetivo prioritário de ambos os países, reafirmado na Declaração Conjunta relativa à XXIX Cimeira Luso-Espanhola, realizada em Vila Real, nos dias 29 e 30 de maio de 2017. Aí se reconhece, nomeadamente, a importância de aproveitar plenamente o potencial económico e paisagístico das zonas fronteiriças, a necessidade de definir estratégias transfronteiriças articuladas e integradoras numa perspetiva de valorização económica e sustentável dos recursos, o papel da valorização da fruição turística e respetiva promoção conjunta em mercados intercontinentais, bem como as vantagens decorrentes do reforço da cooperação científica e tecnológica em áreas prioritárias.

A Fundação “la Caixa”, no âmbito da Missão, Visão e Valores que prossegue, está atenta à necessidade de estimular projetos e ideias inovadores, no âmbito da dinamização das regiões de fronteira e da cooperação transfronteiriça, que contribuam para o desenvolvimento sustentável destas áreas. Com esta finalidade, lança, pelo terceiro ano, o Programa *Promove - Regiões Fronteiriças* nos termos que a seguir se apresentam.

Nesta edição de 2020 inicia-se a participação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) como parceira, visando a promoção de projetos de I&D que contribuam para o desenvolvimento das regiões do interior e fronteiriças, tendo por base o conhecimento e a inovação numa perspetiva de valorização dos recursos e competências locais e de reforço dos recursos humanos qualificados.

2. OBJETIVO

- 2.1. Nesta edição, o Programa **Promove** mantém o objetivo de apoiar iniciativas inovadoras em domínios estratégicos para o desenvolvimento das regiões elegíveis e que sejam replicáveis para outras regiões com características semelhantes.

O concurso de 2020 introduz um novo tipo de iniciativa, os projetos de I&D mobilizadores, para promoção de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação até à prova de conceito, em domínios estratégicos para o desenvolvimento sustentável das regiões. Neste concurso apoiam-se, assim, três tipos de iniciativas:

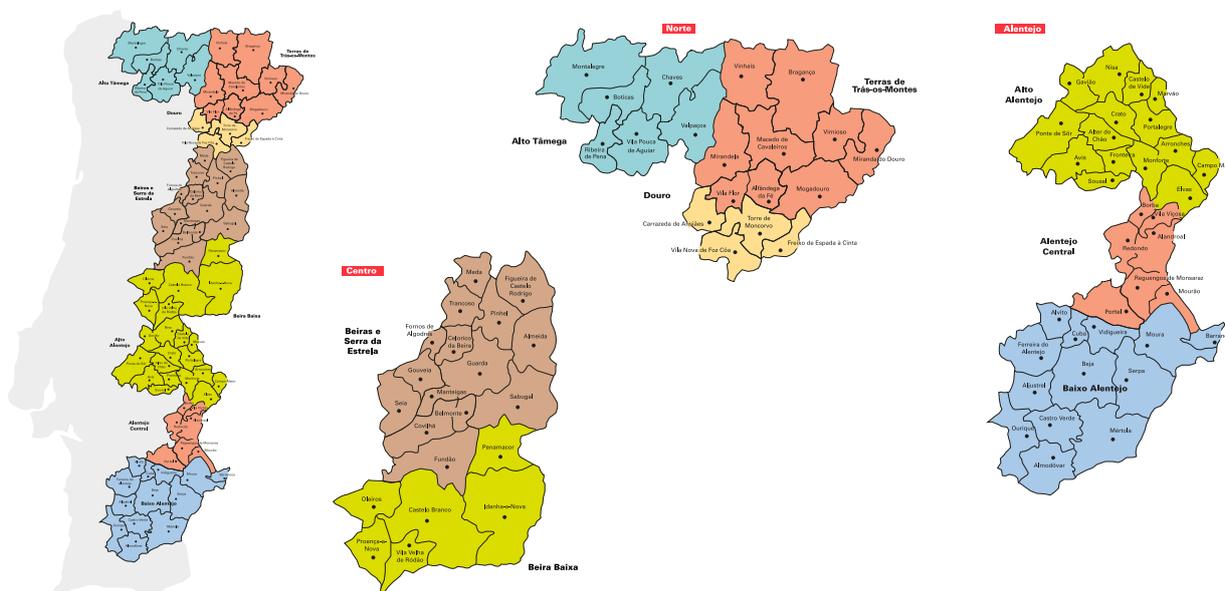
- A. **Projetos-piloto inovadores;**
- B. **Ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores;**
- C. **Projetos de I&D mobilizadores.**

Serão apoiadas iniciativas destes três tipos nas três áreas geográficas a seguir identificadas, totalmente classificadas como pertencendo ao Interior ao abrigo da Portaria nº 208/2017, de 13 de julho, desde que se enquadrem num ou em vários dos domínios temáticos considerados.

3. ÁREAS GEOGRÁFICAS

- 3.1. O Programa **Promove** apoia iniciativas (projetos ou ideias) localizadas ou com incidência em uma das três áreas geográficas seguintes:

- Municípios das NUTS III Alto Tâmega e Terras de Trás-os-Montes e ainda os municípios de Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Torre de Moncorvo e Vila Nova de Foz Côa da NUTS III Douro;
- Municípios das NUTS III Beiras e Serra da Estrela, e Beira Baixa;
- Municípios das NUTS III Alto Alentejo e Baixo Alentejo e ainda os municípios de Alandroal, Borba, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz e Vila Viçosa da NUTS III Alentejo Central.



- 3.2. Para que um projeto ou ideia seja objeto de apoio, as candidaturas terão de incluir entidades que estejam localizadas nas áreas geográficas mencionadas no ponto 3.1. Desta forma, apenas serão aceites candidaturas de entidades de fora das áreas geográficas abrangidas desde que o consórcio inclua pelo menos uma entidade local.

4. DOMÍNIOS TEMÁTICOS

4.1. O Programa **Promove** apoiará projetos e ideias nos seguintes domínios temáticos:

- a. Prevenção de riscos naturais, reforço da capacidade de adaptação às alterações climáticas e gestão eficiente dos recursos, nomeadamente em ecossistemas transfronteiriços, com destaque para:
 - Otimização e gestão eficiente de recursos hídricos e melhoria da qualidade das massas de água, bem como valorização científica, social e económica de recursos hídricos;
 - Adaptação às alterações climáticas, nomeadamente através de iniciativas de: reabilitação ambiental de áreas degradadas; desenvolvimento ou criação de sistemas de informação, modelação, previsão e alerta e resposta a catástrofes de origem climática; de modernização dos atuais sistemas de meteorologia; valorização científica, social e económica de recursos naturais;
 - Implantação de sistemas de monitorização e alerta em grandes manchas florestais, utilizando tecnologias digitais robóticas e de inteligência artificial em larga escala.
- b. Criação ou consolidação de novos polos de especialização que contribuam para atrair recursos humanos qualificados e investimentos empresariais orientados para mercados externos em torno de projetos empresariais focados na inserção em cadeias de valor internacionais através de redes de clientes e de fornecedores, com destaque para:
 - Centros de competências, centros de serviços avançados e centros de investigação e transferência de tecnologia e conhecimento;
 - Outros investimentos ou iniciativas colaborativas que potenciem dinâmicas de especialização económica em torno de atividades de elevada tecnologia e forte potencial de mercado externo, capazes de atrair ou manter recursos humanos qualificados nas regiões selecionadas.
- c. Valorização do capital simbólico e da capacidade de reconhecimento internacional no que se refere à valia ambiental, paisagística e patrimonial dos territórios, contribuindo para a atração de turistas e de novos residentes, com destaque para:
 - Projetos arquitetónicos e/ou urbanísticos que envolvam a reabilitação e refuncionalização de património edificado degradado ou devoluto;
 - Iniciativas de valorização internacional de património;
 - Projetos de oferta cultural e artística que constituam polos de atracção internacional, incluindo oferta museológica e o seu acesso virtual.

5. TIPOLOGIA DAS INICIATIVAS APOIADAS

- 5.1. O Programa apoia três tipos de iniciativas: projetos-piloto inovadores, ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores e projetos de I&D mobilizadores.
- 5.2. As regras aplicáveis às candidaturas de projetos-piloto inovadores constam dos pontos 6, 7 e 8 do presente Regulamento.
- 5.3. As regras aplicáveis às candidaturas de ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores constam dos pontos 9, 10 e 11 do presente Regulamento.
- 5.4. As regras aplicáveis às candidaturas a projetos de I&D mobilizadores constam dos pontos 12, 13 e 14 do presente Regulamento.

6. CANDIDATURAS DE PROJETOS-PILOTO INOVADORES

- 6.1. As candidaturas devem ser lideradas por empresas, sob qualquer forma jurídica e dimensão, entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional ou outras entidades privadas sem fins lucrativos, individualmente ou em regime de consórcio.
- 6.2. Em caso de consórcios, as candidaturas podem incluir, para além das entidades mencionadas no ponto anterior:
 - 6.2.1. Entidades da administração central e local e do setor público empresarial;
 - 6.2.2. Grupos informais que atuam para o bem comum mas que não estão formalmente registados.
- 6.3. Os grupos informais referidos em 6.2.2 não são elegíveis para receber fundos diretamente do Programa **Promove** e as despesas relacionadas com o seu envolvimento no projeto devem ser suportadas por uma das entidades que integram o consórcio.

7. APOIOS A PROJETOS-PILOTO INOVADORES

- 7.1. Podem ser objeto de apoio as seguintes categorias de investimento, tanto de natureza material como imaterial:
 - Projetos de arquitetura, urbanismo e engenharia;
 - Atividades de I&D;
 - Contratação de recursos humanos qualificados;
 - Conceção, montagem e testagem de sistemas de monitorização;
 - Experimentação/testagem de tecnologias para soluções inovadoras;
 - Ações de formação;
 - Organização de iniciativas culturais e artísticas de âmbito internacional;
 - Ações de promoção externa.
- 7.2. As despesas de investimento abrangidas pelas categorias acima definidas poderão estar sujeitas a limites máximos, que serão determinados em função das características dos projetos e do nível da procura deste Programa.
- 7.3. Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio ao investimento, atribuindo-se uma taxa de apoio máximo de 75% que não poderá ultrapassar o montante de 150 mil euros por projeto.
- 7.4. Na fase de apreciação de mérito, serão valorizados:
 - Projetos transfronteiriços;
 - Projetos colaborativos (consórcios ou redes) que envolvam entidades de natureza jurídica distinta e com domínios de intervenção complementares.
- 7.5. Os projetos poderão ter a duração máxima de três anos.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS-PILOTO INOVADORES

A avaliação das candidaturas baseia-se em três critérios:

- 8.1. Qualidade do projeto. Este critério valoriza a exequibilidade do projeto, avaliada, nomeadamente, através de um programa de execução calendarizado com identificação de objetivos e de resultados esperados, e da capacidade de estabelecer parcerias estratégicas para a inovação, envolvendo instituições, empresas e soluções tecnológicas externas à região que se distingam pelo seu contributo para a inovação.
- 8.2. Efeitos do projeto no território. Este critério valoriza, por um lado, os impactos diretos da iniciativa na região, o seu contributo económico e social, bem como o seu potencial de replicabilidade, e, por outro, a relevância regional do projeto ao nível dos efeitos de sinergias com outras iniciativas de dinamização em curso nos mesmos territórios, a capacidade de mobilizar recursos naturais e culturais locais e a focalização em soluções inovadoras para problemas estruturais da região, assim contribuindo para um maior nível de coesão territorial.

- 8.3. Sustentabilidade económica e financeira do projeto. Este critério valoriza as condições de viabilidade do projeto para além da fase inicial. São ainda ponderadas características do promotor do projeto, nomeadamente o seu espírito empreendedor e a sua capacidade de liderança, que permitam maiores garantias do ponto de vista da implementação plena do projeto.

9. CANDIDATURAS DE IDEIAS COM POTENCIAL PARA SE TORNAREM PROJETOS-PILOTO INOVADORES

- 9.1. As candidaturas de ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores devem ser lideradas e constituídas por estudantes do ensino superior que, no momento da apresentação da candidatura, se encontrem inscritos nos ciclos de licenciatura, mestrado ou doutoramento em Universidades e Institutos Politécnicos localizados nas áreas geográficas indicadas no ponto 3 deste Regulamento.
- 9.2. No sentido de promover a cooperação dos proponentes com as Universidades ou Politécnicos a que pertencem, cada candidatura deve ter como mentor um(a) docente ou investigador(a) e ser acompanhada por uma carta assinada pela entidade onde os estudantes estão matriculados.
- 9.3. Para promover a cooperação entre estudantes, a equipa de cada candidatura deve ser constituída por 2 a 5 elementos.

10. APOIOS A IDEIAS COM POTENCIAL PARA SE TORNAREM PROJETOS-PILOTO INOVADORES

- 10.1. Os apoios ao concurso de ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores são realizados sob a forma de prémios, num máximo de nove prémios para o conjunto das áreas geográficas consideradas elegíveis e de três por área geográfica.
- 10.2. O prémio a atribuir a cada ideia vencedora é de 5.000€. O seu pagamento será efetuado no prazo de 30 dias a contar da data de aprovação pela Fundação "la Caixa" do plano de pré-viabilidade de transformação da ideia em projeto. O plano de pré-viabilidade deverá ser entregue pelo promotor da ideia vencedora no prazo de 3 meses a contar da data de divulgação dos resultados do concurso.
- 10.3. Na fase de apreciação de mérito, são valorizadas as ideias colaborativas que envolvam estudantes do ensino superior matriculados em cursos diferentes.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS IDEIAS COM POTENCIAL PARA SE TORNAREM PROJETOS-PILOTO INOVADORES

A avaliação das candidaturas baseia-se em três critérios:

- 11.1. Qualidade da ideia. Este critério valoriza a exequibilidade da ideia, com base numa definição clara dos objetivos e dos resultados esperados e na identificação do potencial de realização da ideia num bem ou serviço de natureza económica, comercial ou cultural;
- 11.2. Grau de inovação da ideia. Este critério valoriza a criatividade e a capacidade de demonstrar a utilização de novas metodologias, processos ou procedimentos. Procuram-se elementos diferenciadores face ao que existe no mercado e valorizam-se a originalidade das ideias e a capacidade imaginativa;
- 11.3. Capacidade de a ideia mobilizar o território. Este critério valoriza o potencial do contributo económico e social e de replicabilidade da ideia. Considera-se igualmente a relevância regional do projeto ao nível dos efeitos de sinergias com outras iniciativas de dinamização em curso nos mesmos territórios, a capacidade de mobilizar ou preservar recursos naturais e culturais locais e a focalização em soluções inovadoras para problemas estruturais da região, assim atenuando as assimetrias de oportunidade de desenvolvimento dos territórios do interior. Serão valorizadas as ideias que, na apresentação da candidatura, incluam manifestações de concordância com a ideia ou de interesse potencial em viabilizá-la por entidades da região.

12. CANDIDATURAS DE PROJETOS DE I&D MOBILIZADORES

- 12.1. As candidaturas devem ser lideradas por unidades de I&D que tenham tido a classificação de Muito Bom ou Excelente na mais recente avaliação por parte da FCT (2019), podendo ter como parceiras quaisquer entidades não empresariais, sob qualquer forma jurídica e dimensão, do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, nomeadamente instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D, Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal, instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D, e ainda outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.
- 12.2. Em caso de consórcios, as candidaturas podem incluir, para além das entidades mencionadas no ponto anterior:
- 12.2.1. Entidades da administração central e local e do setor público empresarial;
- 12.2.2. Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

13. APOIOS A PROJETOS DE I&D MOBILIZADORES

- 13.1. Os projetos de I&D mobilizadores devem ser projetos de investigação, desenvolvimento tecnológico ou inovação que contribuam para adquirir novo conhecimento, qualificando e dinamizando as equipas em torno de desafios integrados num dos seguintes domínios:
- Águas termais como recurso natural e com aplicações terapêuticas, incluindo a avaliação do recurso e das suas características químicas, organolépticas e terapêuticas, o seu potencial socio-económico e a contribuição para um desenvolvimento local sustentável;
 - Parques e reservas naturais, assim como espaços naturais de relevância ambiental, nomeadamente as áreas de montanha, incluindo: a sua observação e caracterização biológica, ecológica e paisagística; o seu estudo em face das alterações climáticas e consequentes impactos na biodiversidade, na qualidade da água e na saúde dos solos; a valorização dos recursos endógenos e o desenvolvimento de sistemas sustentáveis que suportem as comunidades locais;
 - Estudos sobre riscos biológicos, incluindo pragas e doenças de culturas agrícolas e florestais, através da análise dos mecanismos de transmissão e infeção, assim como da interação homem-animal na propagação de infeções virais, tratamentos para prevenção e proteção, e avaliação e adaptação dos sistemas de produção e de processamento;
 - Desenvolvimento, promoção e valorização de novas culturas e produtos naturais para o mercado nacional e internacional, estimulando a valorização do território com novas atividades agrícolas com recurso ao conhecimento e à biotecnologia, assim como a novas formas de experimentação quer em áreas de regadio quer em áreas de montanha.
- 13.2. Os projetos de I&D mobilizadores englobam as atividades de investigação, desenvolvimento tecnológico e inovação de carácter fundamental e aplicado, incluindo prova de conceito.
- 13.3. Constituem despesas de investimento elegíveis as necessárias para as atividades de I&D, integrando a conceção, montagem e testagem de sistemas de monitorização, o teste de soluções inovadoras e ações de disseminação do conhecimento e de transferência, incluindo despesas com recursos humanos, nomeadamente a contratação de investigadores, missões, aquisição de instrumentos, equipamento, outros bens e serviços, e despesas de funcionamento diretamente relacionados com a execução do projeto.
- 13.4. As despesas de investimento abrangidas pelas categorias acima definidas estão sujeitas a limites máximos determinados em função das características dos projetos e do nível da procura deste concurso.
- 13.5. Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio ao investimento, atribuindo-se uma taxa de apoio de 80%.
- 13.6. O apoio aos projetos de I&D mobilizadores tem o valor mínimo de 150 mil euros.
- 13.7. Na fase de apreciação de mérito, serão valorizados:
- Projetos transfronteiriços;
 - Projetos colaborativos (consórcios ou redes) que envolvam entidades de natureza jurídica distinta e com domínios de intervenção complementares.
- 13.8. Os projetos poderão ter a duração máxima de três anos.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE I&D MOBILIZADORES

A avaliação das candidaturas baseia-se em três critérios:

- 14.1. Qualidade do projeto. Este critério valoriza o mérito científico e o carácter inovador do projeto, a sua exequibilidade, através de um programa de execução calendarizado com identificação de objetivos e de resultados esperados, bem como o mérito científico da equipa do projeto e das parcerias propostas;
- 14.2. Efeitos do projeto no território. Este critério valoriza, por um lado, os impactos diretos da candidatura na região, o seu contributo para o desenvolvimento de conhecimento e a sua aplicação tendo em conta o contexto económico e social e o potencial de replicabilidade, atribuindo-se especial atenção à contratação de investigadores e de recursos humanos altamente qualificados. Por outro, considera-se a relevância regional do projeto ao nível dos efeitos de sinergias com outras iniciativas de dinamização em curso nos mesmos territórios, nomeadamente de I&D, e a capacidade de mobilizar recursos locais e a focalização em soluções inovadoras para problemas estruturais da região, contribuindo assim para um desenvolvimento harmonioso do território;
- 14.3. Impacto do projeto e potencial para desenvolvimento futuro. Este critério analisa as condições de viabilidade do projeto e a qualidade do plano de disseminação de resultados e de transferência do conhecimento, ponderando-se ainda questões relacionadas com a sustentabilidade das equipas de I&D e dos recursos humanos e com as características do promotor do projeto e dos seus parceiros numa perspetiva de valorização e aplicação do conhecimento em benefício da região.

15. DIVULGAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 15.1. A divulgação do Programa será feita através dos sítios das entidades organizadoras como iniciativa conjunta da Fundação “la Caixa” e da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) e, ainda, por outros meios considerados convenientes.
- 15.2. As candidaturas aos três tipos de iniciativas devem ser submetidas eletronicamente, estando disponível na página concursosbpifundacaolacaixa.pt a identificação dos elementos a entregar e dos ficheiros a preencher. Após a submissão da candidatura, os candidatos recebem um comprovativo de confirmação da receção da mesma.
- 15.3. Dentro da plataforma, deverá procurar a secção Concursos e escolher a opção Consultar concursos abertos. De seguida, deve seleccionar **Promove. Regiões Fronteiriças: projetos-piloto** ou **Promove. Regiões Fronteiriças: ideias** ou **Promove. Regiões Fronteiriças: projetos de I&D mobilizadores** consoante pretenda apresentar a candidatura de um projeto-piloto, de uma ideia ou de um projeto de I&D mobilizador, preenchendo a informação requerida.
- 15.4. A apresentação da candidatura é feita através do preenchimento do formulário online que se encontra disponível em concursosbpifundacaolacaixa.pt.
- 15.5. Para dar início ao processo é imprescindível, em primeiro lugar, proceder à acreditação na referida plataforma (botão registar utilizador), sendo necessário, para esse efeito, anexar a documentação solicitada. Este registo é obrigatório para a entidade candidata a qualquer um dos três tipos de iniciativas apoiadas pelo Programa. Uma vez registado, o candidato receberá uma mensagem de correio eletrónico com o nome de utilizador e a palavra-passe, para poder aceder ao formulário da candidatura através da opção Acesso.
- 15.6. O esclarecimento de dúvidas relativas ao Regulamento do concurso ou ao preenchimento do formulário é feito através do endereço eletrónico promove@fundacaolacaixa.org. A lista de perguntas mais frequentes será atualizada ao longo da fase de apresentação de candidaturas com as respostas que digam respeito a todos os potenciais concorrentes.
- 15.7. Se necessário, poderá ser solicitada informação adicional às entidades selecionadas.

16. PRAZO DE APRESENTAÇÃO

- 16.1. As candidaturas ao concurso de ideias podem ser apresentadas a partir do dia 17 de Junho até 18 de Outubro de 2020, às 23:59 horas.
- 16.2. As candidaturas ao concurso para projectos-piloto inovadores podem ser apresentadas a partir do dia 17 de Junho até 27 de Setembro de 2020, às 23:59 horas.
- 16.3. As candidaturas ao concurso para projetos de I&D mobilizadores podem ser apresentadas a partir do dia 17 de Junho até 4 de Outubro de 2020, às 23:59 horas.

17. PROCESSO DE DECISÃO

- 17.1. Para cada um dos tipos de candidaturas, o processo de decisão divide-se em duas fases.
- 17.2. Na primeira fase, as candidaturas que cumpram os requisitos de elegibilidade e documentais serão objeto de uma apreciação de mérito com base nos critérios mencionados no ponto 8 (projetos-piloto inovadores), ponto 11 (ideias) e ponto 14 (projetos de I&D mobilizadores).
- 17.3. Na segunda fase, aquelas candidaturas serão ordenadas por ordem decrescente em função do seu mérito global e as melhores classificadas serão selecionadas para serem avaliadas por um Júri constituído para o efeito.
- 17.4. O Júri é composto por um Presidente, em representação da Fundação "la Caixa", dois vice-presidentes, em representação do BPI e da FCT, e outras personalidades de reconhecida idoneidade intelectual e credibilidade científica e/ou empresarial selecionadas pela Fundação "la Caixa", pelo BPI e pela FCT.
- 17.5. O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria simples, cabendo à Presidência do Júri, em caso de empate, o voto de qualidade.
- 17.6. A avaliação do Júri pode incluir a realização de uma ou mais reuniões de apresentação e discussão dos projetos com os proponentes das candidaturas com melhor avaliação na fase de apreciação de mérito.
- 17.7. Não é possível recorrer da decisão do Júri.
- 17.8. No caso das candidaturas de ideias com potencial para se tornarem projetos-piloto inovadores, o apoio será atribuído sob a forma de prémio e estará condicionado à entrega por parte dos vencedores, no prazo de 3 meses, de um plano de pré-viabilidade de transformação da ideia em projeto, cuja estrutura e informação a incluir serão comunicadas no momento da divulgação dos resultados.

18. DIVULGAÇÃO

A divulgação dos resultados será feita através dos sítios das entidades organizadoras e, ainda, por outros meios considerados convenientes. Os proponentes que receberem apoios comprometem-se a permitir a divulgação de informação sobre os projetos ou ideias apoiados com vista à promoção do Programa, dos beneficiários e das entidades organizadoras.

19. ACEITAÇÃO DA DECISÃO

- 19.1. Os proponentes selecionados assinarão um Acordo com os responsáveis do Programa, o qual será monitorizado em sede de execução.
- 19.2. Para a assinatura do Contrato, a Fundação "la Caixa" e a FCT utilizarão a assinatura digital. O facto de a entidade selecionada ter uma assinatura digital não é obrigatório, mas é recomendável, pois simplifica os procedimentos para agilizar o primeiro pedido de pagamento.

20. LIMITE AO NÚMERO DE CANDIDATURAS

- 20.1. No concurso de projetos-piloto inovadores ou de projetos de I&D mobilizadores, cada entidade apenas poderá apresentar uma candidatura (individualmente ou como líder de um consórcio). No entanto, esta limitação não se aplica no caso de integrar um consórcio em que não é a entidade líder.
- 20.2. No concurso de ideias, cada estudante apenas pode integrar uma equipa e cada docente ou investigador(a) pode ser mentor(a) de até 2 candidaturas. Não são estabelecidos limites para o número de candidaturas apresentadas por Universidade ou por Instituto Politécnico.

21. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

A execução das iniciativas apoiadas no concurso de projetos-piloto será alvo de um processo de acompanhamento por parte da Fundação "la Caixa", em moldes a incluir no contrato a formalizar no momento da contratação do apoio.

A execução das iniciativas apoiadas no concurso de projetos de I&D mobilizadores será alvo de um processo de acompanhamento por parte da Fundação "la Caixa" e da FCT, em moldes a incluir no contrato a formalizar no momento da contratação do apoio.

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Fundação "la Caixa" é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais dos membros dos projetos candidatos ao Programa **Promove** ("titulares dos dados").

Os dados pessoais dos titulares dos dados, recolhidos através do formulário de candidatura e no decorrer do Programa **Promove**, destinam-se a permitir as atividades necessárias para a organização, realização, gestão e consequente atribuição do prémio no âmbito do Programa **Promove**, sendo tratados com fundamento na execução do contrato que se celebra através da inscrição e aceitação das presentes Bases. Adicionalmente, a Fundação "la Caixa" irá tratar os dados pessoais dos titulares dos dados dos projetos vencedores para efeitos de divulgação e promoção dos projetos e do Programa **Promove**, o que faz com base no interesse legítimo da Fundação "la Caixa" nessa divulgação e promoção com o intuito de dinamizar o Programa **Promove** e assim apoiar iniciativas inovadoras em áreas estratégicas para o desenvolvimento de determinadas regiões. O não fornecimento dos dados requeridos no formulário de candidatura determina a impossibilidade de proceder à submissão da mesma.

O representante da equipa é responsável pela disponibilização dos dados pessoais dos restantes membros da equipa, comprometendo-se a prestar as informações constantes nestas Bases aos restantes membros, bem como a requerer a autorização escrita destes. Para esse efeito, o representante da equipa deve:

- Autenticar-se na plataforma de submissão de candidaturas da Fundação "la Caixa" de forma a submeter a candidatura e a aceitar os termos de tratamento de dados pessoais, nos termos disponibilizados no momento de submissão;
- Submeter o documento de consentimento para o tratamento dos dados pessoais da restante equipa, assinado por cada um dos seus membros, e disponível na plataforma de submissão de candidaturas da Fundação "la Caixa".

Alguns dados pessoais dos titulares dos dados poderão ser partilhados com prestadores de serviços contratados pela Fundação "la Caixa", os quais apenas tratarão os dados exclusivamente para as finalidades estabelecidas pela Fundação "la Caixa" e mediante instruções desta. Os dados pessoais poderão também ser comunicados a entidades terceiras para cumprimento de obrigações legais.

Os dados pessoais dos titulares serão preservados desde que mantenha o seu relacionamento com a Fundação "la Caixa" e, após o término deste relacionamento por qualquer motivo, durante os prazos legais aplicáveis. Nesse caso, os mesmos serão tratados com o único propósito de comprovar o cumprimento das nossas obrigações legais ou contratuais. Uma vez que os prazos de prescrição tenham terminado, os dados pessoais serão eliminados ou, alternativamente, anonimizados.

Para obter mais informações sobre a forma como tratamos os seus dados pessoais, bem como para exercer os seus direitos nesta matéria, contacte o nosso Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço: Avenida Diagonal 621 - 629, 08028 Barcelona, ou através do e-mail dpd@fundacionlacaixa.org.